

A Câmara Municipal, na 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

#### PROJETO DE LEI N° 39/2024

Processo Administrativo nº 8.960/2017

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica reorganizada a estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Santo André, nos termos da presente lei.

## CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, os seguintes órgãos:

- I- Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense;
- II- Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico;
- III- Secretaria de Inovação e Tecnologia;
- IV- Secretaria de Administração e Finanças;
- V- Secretaria da Receita e Captação de Recursos;
- VI- Secretaria de Aquisição e Contratos;
- VII- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VIII- Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- IX- Secretaria de Infraestrutura e Obras.

**Art. 3º** Ficam extintos, na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, os seguintes órgãos:

- I- Núcleo de Inovação Social;
- II- Secretaria de Ações Governamentais;
- III- Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento;
- IV- Unidade de Projetos Especiais;
- V- Secretaria de Gestão Financeira;





- VI- Secretaria de Inovação e Administração;
- VII- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- VIII- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- **Art. 4º** Ficam alteradas, na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, as denominações dos seguintes órgãos:
- I- Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários passa a denominar-se Secretaria de Relações Políticas e Institucionais;
- II- Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer passa a denominar-se Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos;
- III- Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego passa a denominarse Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;
- IV- Secretaria de Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.
- **Art. 5º** O art. 2º da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - **Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Santo André, para execução de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 1º, desta lei, é constituída dos seguintes órgãos:
  - I Órgãos de Assessoramento e Gestão Estratégica:
  - a) Gabinete do Vice-Prefeito;
  - b) Chefia de Gabinete;
  - c) Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense;
  - d) Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico;
  - e) Secretaria de Relações Políticas e Institucionais;
  - f) Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos;
  - g) Secretaria de Comunicação;
  - II Órgãos de Gestão Intermediária:
  - a) Secretaria de Inovação e Tecnologia;
  - b) Secretaria de Administração e Finanças;
  - c) Secretaria da Receita e Captação de Recursos;
  - d) Secretaria de Aquisição e Contratos;
  - e) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
  - III Órgãos de Gestão Missional:





- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Secretaria de Esporte e Prática Esportiva;
- f) Secretaria de Segurança Cidadã;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;
- h) Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- j) Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- k) Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- 1) Secretaria de Mobilidade Urbana;
- m) Secretaria da Pessoa com Deficiência."

#### SEÇÃO I DA SUBPREFEITURA DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE

**Art. 6º** O Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, a Gerência de Administração e Infraestrutura e a Gerência de Projetos e Preservação Histórica, com suas respectivas encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, subordinando-se diretamente à Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

**Art. 7º** Ficam transferidas para a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense as atribuições pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente no que se refere às atividades desempenhadas pela Gerência de Administração e Infraestrutura e a de Projetos e Preservação Histórica, do Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense.

**Art. 8º** A Gerência de Manutenção de Vias Não Pavimentadas e a Encarregatura de Manutenção de Paranapiacaba e Parque Andreense deixam de compor a estrutura do Departamento de Manutenção de Vias, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente ao Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense.

**Art. 9º** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense contará com os seguintes órgãos:

- I Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense:
- a) Gerência de Administração e Infraestrutura:
- 1. Encarregatura de Paranapiacaba;
- 2. Encarregatura do Parque Andreense;
- 3. Encarregatura de Manutenção;
- b) Gerência de Projetos e Preservação Histórica:
- 1. Encarregatura de Preservação Histórica;





- 2. Encarregatura de Ecoturismo;
- c) Gerência de Manutenção de Vias Não Pavimentadas:
- 1. Encarregatura de Manutenção de Paranapiacaba e Parque Andreense.

**Art. 10.** Ficam vinculados à Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense o Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e o Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Paranapiacaba e Parque Andreense.

#### SEÇÃO II DA SECRETARIA DE GOVERNO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- Art. 11. O Departamento de Orçamento e Planejamento, com sua gerência e encarregatura, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Gestão Financeira, subordinando-se diretamente à Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico.
- **Art. 12.** O Departamento de Planejamento Estratégico, com sua respectiva gerência, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinando-se diretamente à Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico.
- **Art. 13.** Ficam transferidas para a Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico as atribuições pertencentes à Secretaria de Gestão Financeira no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Orçamento e Planejamento.
- **Art. 14.** Ficam transferidas para a Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico as atribuições pertencentes à Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Planejamento Estratégico.
- **Art. 15.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico contará com os seguintes órgãos:
  - I- Departamento de Orçamento e Planejamento:
  - a) Gerência de Orçamento e Planejamento:
  - 1. Encarregatura de Orçamento e Planejamento;
  - II Departamento de Planejamento Estratégico:
  - a) Gerência de Indicadores Sociais e Econômicos.
- **Art. 16.** Fica vinculada à Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico a Comissão Especial de Avaliação, criada nos termos da Lei nº 2.648, de 07 de abril de 1967.





**Art. 17.** Fica vinculado à Secretaria de Governo, Planejamento e Orçamento o Conselho Municipal de Orçamento.

## SEÇÃO III DA SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS

**Art. 18.** Ficam criadas na Secretaria de Relações Políticas e Institucionais a Gerência de Cidadania e Gestão de Conselhos e a Encarregatura de Cidadania e Gestão de Conselhos, subordinadas ao Departamento de Cidadania, e a Encarregatura de Controle Orçamentário, subordinada diretamente ao Gabinete da Secretaria.

## SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 19.** Ficam criados na Secretaria de Comunicação o Departamento de Imprensa e a Encarregatura de Arquivo e Memória Jornalística, subordinada diretamente a este departamento.

#### SEÇÃO V DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- **Art. 20.** A Coordenadoria do Centro de Operações Integradas de Santo André COI deixa de compor a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, ficando vinculada tecnicamente à Secretaria de Inovação e Tecnologia, e será ocupada por servidor nomeado no cargo em comissão de Superintendente.
- **Art. 21.** O Departamento de Tecnologia da Informação e o Departamento de Projetos e Inovação, com suas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Inovação e Administração, subordinando-se diretamente à Secretaria de Inovação e Tecnologia.
- **Art. 22.** A Gerência de Gestão Integrada deixa de compor a estrutura do Departamento de Gestão Integrada, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinando-se diretamente ao Departamento de Tecnologia da Informação e passa a denominar-se Gerência de Geoinformação.
- **Art. 23.** Ficam criadas a Encarregatura de Sistema de Informações Geográficas e a Encarregatura de Gestão de Dados, na Gerência de Geoinformação, do Departamento de Tecnologia da Informação.
- **Art. 24.** Ficam transferidas para a Secretaria de Inovação e Tecnologia as atribuições pertencentes à Secretaria de Inovação e Administração no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e do Departamento de Projetos e Inovação.





- **Art. 25.** O Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinando-se diretamente à Secretaria de Inovação e Tecnologia.
- **Art. 26.** Ficam transferidas para a Secretaria de Inovação e Tecnologia as atribuições pertencentes à Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas.
- **Art. 27.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Inovação e Tecnologia contará com os seguintes órgãos:
  - I- Departamento de Tecnologia da Informação:
  - a) Gerência Administrativa de Tecnologia da Informação:
  - 1. Encarregatura Administrativa de Tecnologia da Informação;
  - b) Gerente de Suporte Técnico de Informática;
  - c) Gerência de Geoinformação:
  - 1. Encarregatura de Sistema de Informações Geográficas;
  - 2. Encarregatura de Gestão de Dados;
  - II- Departamento de Projetos e Inovação:
  - a) Gerente de Projetos e Inovação:
  - 1. Encarregatura de Projetos e Inovação;
  - b) Gerência de Sistemas da Informação;
  - c) Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
  - III Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas.

#### SEÇÃO VI DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **Art. 28.** O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Atendimento ao Cidadão, com suas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Inovação e Administração, subordinando-se diretamente à Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art. 29.** A Encarregatura de Análise Administrativa em Recursos Humanos deixar de compor a estrutura administrativa da Gerência de Administração de Pessoal, subordinandose ao Departamento de Recursos Humanos.





- **Art. 30.** A Encarregatura de Administração de Pessoal deixar de compor a estrutura administrativa da Gerência de Administração de Pessoal, subordinando-se diretamente à Gerência de Atendimento ao Servidor, do Departamento de Recursos Humanos.
- **Art. 31.** Fica criada a Encarregatura de Enfermagem do Trabalho, na Gerência de Saúde do Servidor, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art. 32.** O Departamento de Apoio Administrativo, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Inovação e Administração, subordinando-se diretamente à Secretaria de Administração e Finanças e passa a denominar-se Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal.
- **Art. 33.** A Escola de Governo do Executivo Andreense EGEA, com sua respectiva Gerência de Capacitação e Treinamento de Pessoal, fica vinculada tecnicamente à Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art. 34.** Fica criada a Encarregatura de Capacitação e Treinamento, na Gerência de Capacitação e Treinamento de Pessoal, da Escola de Governo do Executivo Andreense EGEA.
- **Art. 35.** O Departamento Econômico-Financeiro, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Gestão Financeira, subordinando-se diretamente à Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art**. **36.** Fica criada a Gerência de Operações e Controle Financeiro, no Departamento Econômico-Financeiro, da Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art**. **37.** A Gerência Financeira, do Departamento Econômico-Financeiro, passa a denominar-se Encarregatura de Programação Financeira, subordinando-se diretamente à Gerência de Operações e Controle Financeiro.
- **Art. 38.** A Encarregatura de Tesouraria deixa de compor a estrutura administrativa da Gerência Financeira, do Departamento Econômico-Financeiro, subordinando-se diretamente à Gerência de Operações e Controle Financeiro.
- **Art. 39.** O Departamento de Controle Interno, com sua gerência, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Gestão Financeira, subordinando-se diretamente à Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art. 40.** Ficam transferidas para a Secretaria de Administração e Finanças as atribuições pertencentes à Secretaria de Inovação e Administração no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo Departamento de Atendimento ao Cidadão e pelo Departamento de Apoio Administrativo.





**Art. 41.** Ficam transferidas para a Secretaria de Administração e Finanças as atribuições pertencentes à Secretaria de Gestão Financeira no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento Econômico-Financeiro e pelo Departamento de Controle Interno.

**Art. 42.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Administração e Finanças contará com os seguintes órgãos:

- I- Departamento de Recursos Humanos:
- 1. Encarregatura de Análise Administrativa em Recursos Humanos;
- a) Gerência de Atendimento ao Servidor:
- 1. Encarregatura de Administração de Pessoal;
- b) Gerência de Administração de Pessoal:
- 1. Encarregatura da Folha de Pagamento;
- 2. Encarregatura do Registro e Controle de Frequência;
- 3. Encarregatura de Análise Técnica em Recursos Humanos;
- c) Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal;
- d) Gerência de Saúde do Servidor:
- 1. Encarregatura de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2. Encarregatura de Enfermagem do Trabalho;
- II- Departamento de Atendimento ao Cidadão:
- a) Gerência de Atendimento ao Cidadão:
- 1. Encarregatura de Protocolo;
- 2. Encarregatura da Praça de Atendimento do Paço Municipal;
- 3. Encarregatura de Gestão de Atendimentos;
- 4. Encarregatura de Atendimento Eletrônico;
- III- Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal:
- a) Gerência de Administração;
- b) Gerência de Planejamento do Paço Municipal;
- c) Gerência de Planejamento de Materiais:
- 1. Encarregatura de Patrimônio;
- 2. Encarregatura do Almoxarifado;
- d) Gerência de Atendimento e Serviços Gerais;





- e) Gerência de Arquivo e Correspondência:
- 1. Encarregatura do Arquivo Municipal;
- IV- Escola de Governo do Executivo Andreense EGEA:
- a) Gerência de Capacitação e Treinamento de Pessoal:
- 1. Encarregatura de Capacitação e Treinamento;
- V- Departamento Econômico-Financeiro:
- a) Gerência de Análise Econômica;
- b) Gerência de Contabilidade:
- 1. Encarregatura de Contabilidade;
- c) Gerência de Operações e Controle Financeiro:
- 1. Encarregatura de Programação Financeira;
- 2. Encarregatura de Tesouraria;
- VI- Departamento de Controle Interno:
- a) Gerência de Controle Interno.
- **Art. 43.** A Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André CRAISA, a Ouvidoria da Cidade de Santo André e o Instituto de Previdência de Santo André IPSA ficam vinculados tecnicamente à Secretaria de Administração e Finanças.
- **Art. 44.** Fica vinculado à Secretaria de Administração e Finanças o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

#### SEÇÃO VII DA SECRETARIA DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 45.** A Secretaria da Receita e Captação de Recursos tem por atribuições:

I- ampliar e buscar o acesso às fontes de recursos públicos disponíveis, no âmbito estadual, federal e internacional e na esfera privada;

II- promover e coordenar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica, nacional e internacional, com instituições públicas e privadas, a fim de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos de responsabilidade das secretarias municipais;

III- apresentar e orientar às secretarias municipais informações e diretrizes estabelecidas pelos agentes financiadores acerca de recursos disponíveis;





IV- desempenhar outras atividades afins que visem a captação de recursos para o desenvolvimento do município.

- **Art. 46.** O Departamento de Tributos, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Gestão Financeira, subordinando-se diretamente à Secretaria da Receita e Captação de Recursos.
- **Art. 47.** Ficam transferidas para a Secretaria da Receita e Captação de Recursos as atribuições pertencentes à Secretaria de Gestão Financeira no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Tributos.
- **Art**. **48**. A Gerência de Arrecadação, com suas encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Tributos, subordinando-se ao Departamento de Gestão da Dívida Ativa.
- **Art. 49.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria da Receita e Captação de Recursos, o Departamento de Captação de Recursos e o Departamento de Gestão da Dívida Ativa.
- **Art. 50.** Ficam criadas a Gerência de Convênios e Emendas, subordinada ao Departamento de Captação de Recursos, e a Encarregatura de Gestão da Dívida Ativa, subordinada à Gerência de Arrecadação, do Departamento de Gestão da Dívida Ativa.
- **Art. 51.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria da Receita e Captação de Recursos contará com os seguintes órgãos:
  - I Departamento de Tributos:
  - a) Gerência de Assessoria Tributária e de Inteligência Fiscal:
  - 1. Encarregatura de Administração de Tributos I;
  - 2. Encarregatura de Administração de Tributos II;
  - 3. Encarregatura de Planejamento Tributário;
  - b) Gerência de Fiscalização Imobiliária:
  - 1. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária I;
  - 2. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária II;
  - c) Gerência de Fiscalização Mobiliária:
  - 1. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária I;
  - 2. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária II;
  - 3. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária III;
  - d) Gerência de Cadastro Fiscal:
  - 1. Encarregatura de Cadastro Fiscal Imobiliário;





- 2. Encarregatura de Cadastro Fiscal Mobiliário;
- e) Gerência de Atendimento de Tributos (Praça);
- II- Departamento de Captação de Recursos:
- a) Gerência de Convênios e Emendas;
- III- Departamento de Gestão da Dívida Ativa:
- a) Gerência de Arrecadação:
- 1. Encarregatura de Cobrança;
- 2. Encarregatura de Tomada de Contas;
- 3. Encarregatura de Gestão da Dívida Ativa.

#### SEÇÃO VIII DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

- **Art. 52.** A Secretaria de Aquisição e Contratos tem por atribuições:
- I- expedir normas regulamentares complementares relativas aos procedimentos licitatórios;
- II- realizar os procedimentos relativos às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- III- proceder a análise jurídica dos procedimentos referentes às parcerias com o Terceiro Setor, nos moldes da legislação vigente;
  - IV- desempenhar outras atividades afins.
- **Art. 53.** O Departamento de Licitações, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Aquisição e Contratos.
- **Art. 54.** Ficam transferidas para a Secretaria de Aquisição e Contratos as atribuições pertencentes à Secretaria de Assuntos Jurídicos no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Licitações.
- **Art. 55.** Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Aquisição e Contratos o Departamento de Análise Jurídica e a Gerência de Terceiro Setor.





**Art. 56.** A Gerência de Apoio Jurídico às Licitações deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Licitações, subordinando-se diretamente ao Departamento de Análise Jurídica.

**Art. 57.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Aquisição e Contratos contará com os seguintes órgãos:

- I- Departamento de Licitações:
- a) Gerência de Contratos;
- b) Gerência de Compras e Licitações I:
- 1. Encarregatura de Cadastros de Fornecedores;
- c) Gerência de Compras e Licitações II;
- II- Departamento de Análise Jurídica:
- a) Gerência de Apoio Jurídico às Licitações;
- b) Gerência de Terceiro Setor.

#### SEÇÃO IX DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- **Art. 58.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Departamento de Gestão de Precatórios e a Gerência de Gestão de Precatórios.
- **Art. 59.** Ficam acrescidas as seguintes atribuições na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em razão das atividades decorrentes do Departamento de Gestão de Precatórios:
- I- atuar no âmbito dos Tribunais, inclusive os Superiores, e do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no que se refere ao processamento e pagamento de precatórios, promovendo a defesa dos interesses da administração direta e indireta nas atividades administrativas, em procedimentos de sequestro e em ações de mandados de segurança, nas questões da atividade administrativa desenvolvida pelos Tribunais, incluídas as discussões envolvendo a utilização de crédito de precatório, nos termos dos dispositivos constitucionais e legais;
- II- supervisionar o pagamento de precatórios e requisição de pequeno valor, acompanhando a evolução da dívida junto à pasta responsável pela Fazenda Municipal, sugerindo as medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando a diminuição do ingresso de novos precatórios no estoque;
- III- defender e representar, inclusive judicialmente, os direitos e interesses da administração direta e indireta, em todas as questões relacionadas ao processamento e pagamento de





precatórios, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do Estado de São Paulo e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV- verificar a admissibilidade de cada precatório quando de seu ingresso no estoque, inclusive quanto à informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 10, do art. 100 da Constituição Federal;

V- promover a redução do estoque de precatórios judiciais pendentes de pagamento por meio de todas as medidas adicionais legalmente previstas;

VI- coordenar os trabalhos da Câmara de Conciliação de Precatórios;

VII- elaborar o plano anual de pagamento de precatórios, e defendê-lo, administrativa e judicialmente, caso necessário.

#### SEÇÃO X DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art. 60.** Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social, o Departamento Administrativo e Financeiro.
- **Art. 61.** As Encarregaturas Administrativas da Secretaria de Cidadania e Assistência Social passam a denominar-se Encarregatura Administrativa da Assistência Social e Encarregatura Financeira e Orçamentária da Assistência Social, subordinando-se diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro.
- **Art. 62.** O Departamento de Proteção Social Especial passa a denominar-se Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- **Art. 63.** Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social, a Gerência de Proteção Social Básica, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, e a Gerência Proteção Social Especial, subordinada ao Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- **Art. 64.** As Encarregaturas do Centro de Referência de Assistência Social, de Gestão da Proteção Social Básica e do Centro de Referência do Idoso de Santo André ficam subordinadas à Gerência de Proteção Social Básica, do Departamento de Proteção Social Básica.
- **Art. 65.** As Encarregaturas dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, de Proteção Especial dos Serviços de Alta Complexidade e do Serviço de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Vem Maria ficam subordinadas à Gerência de Proteção Social Especial, do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.





**Art. 66.** O Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação passa a denominar-se Departamento de Gestão do SUAS.

**Art. 67.** A Encarregatura de Vigilância Socioassistencial deixa de compor a estrutura do Departamento de Proteção Social Especial, subordinando-se diretamente ao Departamento de Gestão do SUAS.

**Art. 68.** O Departamento de Inovação Social, com seus órgãos, deixa de compor a estrutura administrativa do Núcleo de Inovação Social, subordinando-se diretamente à Secretaria de Assistência Social e passa a denominar-se Departamento de Políticas Públicas e Inovação Social.

**Art. 69.** Todas as políticas públicas exercidas pelo Núcleo de Inovação Social e as atribuições pertencentes ao Departamento de Inovação Social ficam transferidas e deverão ser desempenhadas pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 70.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Assistência Social contará com os seguintes órgãos:

- I- Departamento Administrativo e Financeiro:
- 1. Encarregatura Administrativa da Assistência Social;
- 2. Encarregatura Financeira e Orçamentária da Assistência Social;
- II Departamento de Proteção Social Básica:
- a) Gerência de Proteção Social Básica:
- 1. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Utinga;
- 2. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Cristiane;
- 3. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Alzira Franco;
- 4. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Centro;
- 5. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Luzita;
- 6. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Marek;
- 7. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Recreio da

#### Borda do Campo;

- 8. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Ana Maria;
- 9. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social Jardim Santo

#### André;

10. Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social – Sítio dos

#### Vianas;

- 11. Encarregatura de Gestão da Proteção Social Básica;
- 12. Encarregatura do Centro de Referência do Idoso de Santo André;
- III Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
- a) Gerência Proteção Social Especial:
- 1. Encarregatura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social I;





2. Encarregatura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

II;

3. Encarregatura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

III;

4. Encarregatura do Centro de Referência Especializado para População em

Situação de Rua;

- 5. Encarregatura de Proteção Especial dos Serviços de Alta Complexidade;
- 6. Encarregatura do Serviço de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
- Vem Maria;
- IV Departamento de Planejamento e Monitoramento de Convênios;
- V Departamento de Gestão do SUAS:
- 1. Encarregatura de Vigilância Socioassistencial;
- 2. Encarregatura de Transferência de Renda;
- VI Departamento de Políticas Públicas e Inovação Social:
- 1. Assessoria de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo

André;

- 2. Assessoria de Promoção e Gestão de Programas e Projetos de Inovação Social;
- 3. Coordenação do Banco de Alimentos.

**Art. 71.** Ficam vinculados à Secretaria de Assistência Social o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André e o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André.

#### SEÇÃO XI DA SECRETARIA DE SAÚDE

- **Art. 72.** O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, com sua gerência e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, subordinando-se diretamente à Secretaria de Saúde.
- **Art. 73.** Ficam transferidas para a Secretaria de Saúde as atribuições pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal.
- **Art. 74.** Ficam vinculados à Secretaria de Saúde o Fundo Municipal de Proteção dos Animais e o Hospital Municipal Veterinário.

#### SEÇÃO XII DA SECRETARIA DE CULTURA





- **Art. 75.** A Gerência de Incentivo à Criação Artística, do Departamento de Cultura, passa a denominar-se Gerência de Formação Cultural e Artística.
- **Art. 76.** Fica criada a Encarregatura do Centro Artístico de Santo André A CASA, na Gerência de Formação Cultural e Artística, do Departamento de Cultura.
- **Art. 77.** A Encarregatura do Teatro Municipal Antonio Houaiss e a Encarregatura de Palco, da Gerência de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregatura do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence e Encarregatura de Apoio Técnico aos Teatros e Auditórios.
  - **Art. 78.** Fica criada a Gerência de Difusão Cultural no Departamento de Cultura.
- **Art. 79.** A Encarregatura do Circuito Museológico e a Encarregatura de Palco, da Gerência de Difusão Cultural, do Departamento de Cultura, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregatura de Reserva Técnica e Encarregatura da Orquestra Sinfônica de Santo André.
- **Art. 80.** A Encarregatura da Casa do Olhar e a Encarregatura da Casa da Palavra deixam de compor a estrutura administrativa da Gerência de Ação Cultural e Territorial, subordinando-se à Gerência de Difusão Cultural, do Departamento de Cultura.
- Art. 81. O Departamento de Planejamento e Projetos Especiais, a Gerência de Projetos Especiais, Planejamento e Informações Culturais e a Encarregatura de Dados ao Planejamento passam a denominar-se, respectivamente, Departamento de Planejamento, Orçamento e Indicadores Culturais, Gerência de Indicadores Culturais e Encarregatura de Dados e Indicadores Culturais.
- **Art. 82.** A Encarregatura de Apoio Administrativo, da Gerência de Apoio Administrativo, do Departamento de Planejamento, Orçamento e Indicadores Culturais passa a denominar-se Encarregatura de Contratos da Cultura.
- **Art. 83.** A Gerência de Eventos Culturais passa a denominar-se Gerência de Plataformas Digitais e Difusão da Informação, subordinando-se ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Indicadores Culturais.
- **Art. 84.** Fica criada a Encarregatura de Plataformas Digitais e Difusão da Informação, na Gerência de Plataformas Digitais e Difusão da Informação, do Departamento de Planejamento, Orçamento e Indicadores Culturais.
- **Art. 85.** Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, o Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória.





- **Art. 86.** A Gerência de Bibliotecas e a Encarregatura da Biblioteca Central Nair Lacerda deixam de compor a estrutura administrativa do Departamento de Cultura, subordinando-se ao Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória.
- **Art. 87.** A Encarregatura das Bibliotecas Ramais e a Encarregatura da Biblioteca Distrital, da Gerência de Bibliotecas, do Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregatura de Bibliotecas Descentralizadas e Encarregatura da Biblioteca Cecília Meireles.
- **Art. 88.** A Encarregatura da Biblioteca Jurídica deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Técnica Legislativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, subordinando-se à Gerência de Bibliotecas, do Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, da Secretaria de Cultura, e passa a denominar-se Encarregatura de Bibliotecas Temáticas.
- Art. 89. A Gerência de Ação Cultural e Territorial, a Encarregatura da Casa do Olhar, a Encarregatura da Casa da Palavra e a Encarregatura do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU das Artes deixam de compor a estrutura administrativa do Departamento de Cultura, subordinando-se ao Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, da Secretaria de Cultura.
- **Art. 90.** A Encarregatura de Oficinas Culturais deixa de compor a estrutura administrativa da Gerência de Incentivo à Criação Artística, do Departamento de Cultura, subordinando-se à Gerência de Ação Cultural e Territorial, do Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, passando a denominar-se Encarregatura de Oficinas Descentralizadas.
- **Art. 91.** A Encarregatura de Produção Cultural, da Gerência de Ação Cultural e Territorial, do Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, passa a denominar-se Encarregatura de Ação Cultural e Comunitária.
- **Art. 92.** A Gerência de Documentação e Preservação Cultural, com a Encarregatura do Museu Dr. Octaviano Armando Gaiarsa, Encarregatura de Estudos e Preservação e Encarregatura de Reserva Técnica, deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Planejamento e Projetos Especiais, subordinando-se diretamente ao Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, e passa a denominar-se Gerência de Preservação e Memória.
- **Art. 93.** A Encarregatura de Arte Educação deixa de compor a estrutura administrativa da Gerência de Ação Cultural e Territorial, do Departamento de Cultura, subordinando-se à Gerência de Preservação e Memória, do Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, e passa a denominar-se Encarregatura de Ação Educativa.
- **Art. 94.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Cultura contará com os seguintes órgãos:
  - I- Departamento de Cultura:





- a) Gerência de Formação Cultural e Artística:
- 1. Encarregatura da Escola Municipal de Iniciação Artística EMIA Aron

#### Feldman;

- 2. Encarregatura da Escola Livre de Cinema e Vídeo;
- 3. Encarregatura da Escola Livre de Teatro;
- 4. Encarregatura da Escola Livre de Dança;
- 5. Encarregatura do Centro Artístico de Santo André A CASA;
- b) Gerência de Teatros e Auditórios:
- 1. Encarregatura do Teatro Conchita de Moraes;
- 2. Encarregatura do Cine Teatro Carlos Gomes;
- 3. Encarregatura do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence;
- 4. Encarregatura de Apoio Técnico aos Teatros e Auditórios;
- c) Gerência de Difusão Cultural:
- 1. Encarregatura da Casa do Olhar;
- 2. Encarregatura da Casa da Palavra;
- 3. Encarregatura de Reserva Técnica;
- 4. Encarregatura da Orquestra Sinfônica de Santo André;
- II- Departamento de Planejamento, Orçamento e Indicadores Culturais:
- a) Gerência de Indicadores Culturais:
- 1. Encarregatura de Dados e Indicadores Culturais;
- b) Gerência de Plataformas Digitais e Difusão da Informação:
- 1. Encarregatura de Plataformas Digitais e Difusão da Informação;
- c) Gerência de Apoio Administrativo:
- 1. Encarregatura de Contratos da Cultura;
- III- Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória:
- a) Gerência de Bibliotecas:
- 1. Encarregatura de Bibliotecas Descentralizadas;
- 2. Encarregatura da Biblioteca Cecília Meireles;
- 3. Encarregatura da Biblioteca Central Nair Lacerda;
- 4. Encarregatura de Bibliotecas Temáticas;
- b) Gerência de Ação Cultural e Territorial:
- 1. Encarregatura do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU das Artes;
- 2. Encarregatura de Oficinas Descentralizadas;
- 3. Encarregatura de Ação Cultural e Comunitária;
- c) Gerência de Preservação e Memória:





- 1. Encarregatura do Museu Dr. Octaviano Armando Gaiarsa;
- 2. Encarregatura de Estudos e Preservação;
- 3. Encarregatura de Reserva Técnica;
- 4. Encarregatura de Ação Educativa.

## SEÇÃO XIII DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

**Art. 95.** Fica criada a Gerência de Políticas de Segurança, no Departamento de Articulação de Políticas de Segurança, da Secretaria de Segurança Cidadã.

#### SEÇÃO XIV DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

- **Art. 96.** O Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo e a Gerência de Qualificação de Polos e Vocações passam a denominar-se, respectivamente, Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Gerência de Turismo.
- **Art. 97.** O Departamento de Apoio ao Trabalhador e a Gerência de Apoio ao Trabalhador e Renda passam a denominar-se, respectivamente, Departamento de Emprego, Trabalho e Renda e Gerência de Suporte ao Emprego e Renda.
- **Art. 98.** Ficam criadas, na Unidade de Gerenciamento do Programa Parque Tecnológico de Santo André, a Gerência de Gestão do Parque Tecnológico I e a Gerência de Gestão do Parque Tecnológico II.
- **Art. 99.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego contará com os seguintes órgãos:
  - I Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
  - a) Gerência de Turismo:
  - 1. Encarregatura de Informações Turísticas;
  - b) Gerência de Desenvolvimento e Fomento:
  - 1. Encarregatura de Atendimento ao Micro e Pequeno Empreendedor;
  - II- Departamento de Emprego, Trabalho e Renda:
  - a) Gerência de Suporte ao Emprego e Renda:
  - 1. Encarregatura de Feiras de Economia Popular;
  - 2. Encarregatura de Qualificação Profissional;





III- Unidade de Gerenciamento do Programa Parque Tecnológico de Santo

André:

- a) Gerência de Gestão do Parque Tecnológico I;
- b) Gerência de Gestão do Parque Tecnológico II.

#### SEÇÃO XV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Art. 100**. A Gerência de Planejamento, Licenciamento e Controle Ambiental e a Encarregatura de Licenciamento Ambiental deixam de compor a estrutura administrativa do Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, subordinando-se diretamente ao gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

**Art. 101.** O Departamento de Proteção e Defesa Civil, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

**Art. 102.** Ficam transferidas para a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas as atribuições pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 103.** O Parque de Esporte e Cultura – PEC Vereador Venâncio Neto e o Parque de Esporte e Cultura – PEC Professor Acylino Bellisomi deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, subordinando-se diretamente ao Departamento de Parques Municipais, da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e gerenciamento das ações desenvolvidas em cada equipamento de que trata este artigo serão executados por servidores nomeados no cargo em comissão de Assessor de Secretário Municipal.

**Art. 104.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas contará com os seguintes órgãos:

- I Gabinete do Secretário:
- a) Gerência de Planejamento, Licenciamento e Controle Ambiental:
- 1. Encarregatura de Licenciamento Ambiental;
- II Departamento Parques Municipais:
- a) Gerência de Unidades de Conservação;
- b) Gerência de Parques Urbanos:





- 1. Encarregatura de Parques Urbanos;
- 2. Encarregatura de Uso e Manutenção de Parques Urbanos;
- 3. Encarregatura de Implantação de Áreas Verdes;
- 4. Encarregatura de Eventos;
- 5. Encarregado do Parque Guaraciaba;
- 6. Encarregado Administrativo de Parques Urbanos;
- 7. Encarregado do Parque;
- c) Parque de Esporte e Cultura PEC Vereador Venâncio Neto;
- d) Parque de Esporte e Cultura PEC Professor Acylino Bellisomi;
- III- Departamento de Proteção e Defesa Civil:
- a) Gerência de Operações:
- 1. Encarregatura de Atendimento e Ocorrências;
- 2. Encarregatura de Prevenção e Articulação;
- b) Gerência de Prevenção e Minimização de Desastres:
- 1. Encarregatura de Controle de Ocorrências e Desastres;
- 2. Encarregatura de Monitoramento Climático;
- 3. Encarregatura de Assistência Humanitária.

**Art. 105.** Ficam vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santo André, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo de Gestão dos Parques Públicos e Unidades de Conservação.

**Art. 106.** O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa fica vinculado, tecnicamente, à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

#### SUBSEÇÃO I DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

**Art. 107.** A gestão do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa será executada pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

**Art. 108.** O cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa será exercido pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e não será remunerado.

**Parágrafo único.** Fica extinto, no quadro de pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, o cargo comissionado de Superintendente.





# SEÇÃO XVI DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- **Art. 109.** O Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos e o Departamento de Controle Urbano, com suas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinandose diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- **Art. 110.** Ficam criadas a Encarregatura de Aprovação na Macrozona de Proteção Ambiental, na Gerência de Aprovação de Projetos, e a Encarregatura de Fiscalização de Áreas Regularizadas, na Gerência de Fiscalização de Obras Particulares e de Interesse Social, no Departamento de Controle Urbano.
- **Art. 111.** O Departamento de Gestão Integrada deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinando-se diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e passa a denominar-se Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário.
- **Art. 112.** A Gerência de Análise de Ativos Públicos deixa de compor a estrutura do Departamento de Projetos e Parcerias Público-Privadas, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, subordinando-se diretamente ao Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- **Art. 113.** Ficam transferidas para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação as atribuições pertencentes à Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos e pelo Departamento de Controle Urbano.
- **Art. 114.** O Departamento de Habitação e o Departamento de Regularização Fundiária, com suas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, subordinando-se diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- **Art. 115.** A Encarregatura de Fiscalização das Obras da Habitação e do Guarará, da Gerência Operacional, do Departamento de Habitação, passa a denominar-se Encarregatura de Demanda Habitacional.
- **Art. 116.** Ficam transferidas para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação as atribuições pertencentes à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Habitação e pelo Departamento de Regularização Fundiária.
- **Art. 117.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o Departamento Operacional e de Controle de Áreas Públicas,





a Gerência Operacional e de Controle de Áreas Públicas, a Encarregatura de Controle de Áreas Públicas e a Encarregatura Administrativa de Controle de Áreas Públicas.

**Art. 118.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação contará com os seguintes órgãos:

- I Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos:
- a) Gerência de Planejamento e Projetos Urbanos:
- 1. Encarregatura de Planejamento Urbano;
- 2. Encarregatura de Instrumentos Urbanísticos;
- 3. Encarregatura de Gestão de Projetos;
- b) Gerência de Informações ao Planejamento:
- 1. Encarregatura de Informações ao Planejamento;
- 2. Encarregatura de Acervo Técnico;
- c) Gerência de Legislação e Política Urbanística:
- 1. Encarregatura de Diretrizes Urbanísticas;
- 2. Encarregatura de Acompanhamento de Projetos;
- II- Departamento de Controle Urbano:
- 1. Encarregatura do Expediente do Controle Urbano;
- a) Gerência de Aprovação de Projetos:
- 1. Encarregatura de Aprovação de Obras Particulares;
- 2. Encarregatura de Aprovação de Obras de Interesse Social;
- 3. Encarregatura de Aprovação na Macrozona de Proteção Ambiental;
- 4. Encarregatura de Expediente;
- 5. Encarregatura de Polos Geradores de Tráfego de Microacessibilidade;
- b) Gerência de Fiscalização de Obras Particulares e de Interesse Social:
- 1. Encarregatura de Fiscalização de Obras Particulares e de Interesse Social;
- 2. Encarregatura de Fiscalização de Áreas Regularizadas;
- c) Gerência de Uso do Solo e Atividades:
- 1. Encarregatura de Uso do Solo, Numeração e Atividades;
- 2. Encarregatura de Fiscalização de Atividades;
- d) Gerência da Praça de Atendimento de Controle Urbano;
- e) Gerência de Parcelamento de Solo;
- III Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário:





- a) Gerência de Análise de Ativos Públicos;
- IV Departamento de Habitação:
- a) Gerência Operacional:
- 1. Encarregatura de Demanda Habitacional;
- b) Gerência de Planejamento Habitacional e Urbanização:
- 1. Encarregatura de Urbanização;
- 2. Encarregatura de Planejamento Habitacional;
- c) Gerência de Desenvolvimento Comunitário:
- 1. Encarregatura Social;
- V- Departamento de Regularização Fundiária:
- a) Gerência de Regularização Fundiária;
- VI Departamento Operacional e de Controle de Áreas Públicas:
- a) Gerência Operacional e de Controle de Áreas Públicas:
- 1. Encarregatura de Controle de Áreas Públicas;
- 2. Encarregatura Administrativa de Controle de Áreas Públicas;
- 3. Encarregatura de Topografia.

**Art. 119.** Ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o Conselho Municipal de Política Urbana, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação.

#### SEÇÃO XVII DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 120. O Departamento de Suporte Administrativo, o Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, o Departamento de Manutenção e Obras e o Departamento de Manutenção e Operação, com suas gerências e encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

**Art. 121.** O Departamento de Manutenção de Vias, com a Gerência de Manutenção de Vias, Gerência de Conservação de Logradouros e a Gerência de Controle e Uso da Via, com suas respectivas encarregaturas, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.





**Art. 122.** A Encarregatura de Manutenção do Recreio da Borda do Campo e a Encarregatura de Terraplenagem deixam de compor a estrutura da Gerência de Manutenção de Vias não Pavimentadas, subordinando-se diretamente à Gerência de Manutenção de Vias, do Departamento de Manutenção de Vias.

- **Art. 123.** Fica criada a Gerência de Manutenção de Serviços Urbanos, no Departamento de Manutenção e Obras, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.
- **Art. 124.** Fica criada a Encarregatura de Serviços Gerais do Paço, subordinada diretamente à Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, no Departamento de Manutenção e Obras, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.
- **Art. 125.** Ficam transferidas para a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos as atribuições pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Suporte Administrativo, Departamento de Manutenção de Vias, Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, Departamento de Manutenção e Obras e Departamento de Manutenção e Operação.

**Art. 126.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos contará com os seguintes órgãos:

- I Departamento de Suporte Administrativo:
- a) Gerência Administrativa:
- 1. Encarregatura de Almoxarifado I;
- 2. Encarregatura de Almoxarifado II;
- 3. Encarregatura Administrativa;
- b) Gerência de Controle Financeiro:
- 1. Encarregatura de Controle Financeiro;
- c) Gerência de Manutenção e Controle da Frota:
- 1. Encarregatura de Distribuição e Controle da Frota;
- 2. Encarregatura de Manutenção da Frota;
- 3. Encarregatura de Controle da Frota;
- 4. Encarregatura de Distribuição de Veículos do Paço;
- 5. Encarregatura de Lavagem e Lubrificação;
- 6. Encarregatura de Manutenção de Veículos;
- d) Gerência de Projetos:
- 1. Encarregatura de Orçamentos;
- II Departamento de Manutenção de Vias:
- a) Gerência de Manutenção de Vias:





- 1. Encarregatura de Asfalto;
- 2. Encarregatura de Calceteria;
- 3. Encarregatura de Suprimentos;
- 4. Encarregatura de Fiscalização de Serviços Contratados;
- 5. Encarregatura de Manutenção Asfáltica;
- 6. Encarregatura de Manutenção do Recreio da Borda do Campo;
- 7. Encarregatura de Terraplenagem;
- b) Gerência de Conservação de Logradouros:
- 1. Encarregatura de Manutenção Civil;
- 2. Encarregatura de Manutenção de Obras de Arte de Engenharia;
- 3. Encarregatura de Limpeza de Vias;
- c) Gerência de Controle e Uso da Via:
- 1. Encarregatura de Fiscalização de Concessionárias;
- 2. Encarregatura de Fiscalização;
- 3. Encarregatura de Planejamento;
- 4. Encarregatura de Fiscalização de Vias;

## III - Departamento de Manutenção de Áreas Verdes:

- a) Gerência de Implantação de Áreas Verdes:
- 1. Encarregatura de Projetos;
- 2. Encarregatura de Serviços Comunitários;
- 3. Encarregatura de Materiais e Insumos;
- 4. Encarregatura de Implantação de Vegetação;
- 5. Encarregatura do Viveiro Municipal;
- b) Gerência de Manutenção de Áreas Verdes:
- 1. Encarregatura de Manejo de Arborização;
- 2. Encarregatura de Manutenção Civil;
- 3. Encarregatura de Manutenção Mecanizada;
- 4. Encarregatura de Manutenção de Áreas Verdes;
- c) Gerência de Pré Fabricados e Obras Civis:
- 1. Encarregatura de Pré Fabricados;
- 2. Encarregatura de Obras Civis;
- 3. Encarregatura de Oficinas;

#### IV - Departamento de Manutenção e Obras:

- a) Gerência de Projetos e Planejamento de Iluminação Pública:
- 1. Encarregatura de Projetos de Iluminação;
- 2. Encarregatura de Manutenção de Iluminação Pública;
- 3. Encarregatura de Planejamento de Iluminação Pública;





- b) Gerência de Manutenção de Iluminação Pública:
- 1. Encarregatura de Fiscalização de Obras;
- c) Gerência de Manutenção de Prédios Públicos:
- 1. Encarregatura de Manutenção de Prédios Públicos;
- 2. Encarregatura de Serviços Gerais do Paço;
- 3. Encarregatura de Montagens;
- 4. Encarregatura de Manutenção Elétrica;
- 5. Encarregatura de Obras Convencionais;
- 6. Encarregatura de Pintura;
- 7. Encarregatura de Oficinas;
- 8. Encarregatura de Hidráulica;
- 9. Encarregatura de Vidraçaria;
- 10. Encarregatura de Carpintaria;
- 11. Encarregatura de Serralheria;
- d) Gerência de Projetos:
- 1. Encarregatura de Orçamentos;
- e) Gerência de Manutenção de Serviços Urbanos;
- V Departamento de Manutenção e Operação:
- 1. Encarregatura de Programação e Controle;
- a) Gerência de Manutenção Eletromecânica:
- 1. Encarregatura de Manutenção Mecânica;
- b) Gerência de Apoio Técnico:
- 1. Encarregatura de Atividades Complementares;
- 2. Encarregatura de Manutenção de Obras Civis;
- c) Gerência de Drenagem:
- 1. Encarregatura de Manutenção de Drenagem;
- 2. Encarregatura de Execução de Drenagem;
- 3. Encarregatura de Limpeza e Desobstrução de Drenagem.

**Art. 127.** Ficam vinculados à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos o Fundo Municipal de Iluminação Pública, o Fundo Municipal de Conservação Viária e o Fundo de Preservação da Arborização Urbana.

#### SEÇÃO XVIII DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS





- Art. 128. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o Departamento Administrativo e Financeiro e a Encarregatura Administrativa.
- **Art. 129.** A Gerência de Operação e Controle de Frota deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Manutenção e Operação, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e passa a denominar-se Gerência Administrativa e Financeira, subordinando-se diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- **Art. 130.** O Departamento de Planejamento e Obras, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- **Art. 131.** Ficam transferidas para a Secretaria de Infraestrutura e Obras as atribuições pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no que se refere às atividades desempenhadas pelo Departamento de Planejamento e Obras.
- **Art. 132.** A Gerência de Obras Viárias e Encarregatura de Obras Viárias, do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana, subordinando-se diretamente ao Departamento de Planejamento e Obras, da Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- **Art. 133.** Ficam transferidas para a Secretaria de Infraestrutura e Obras as atribuições pertencentes ao Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, no que se refere às atividades desempenhadas pela Gerência de Obras Viárias.
- **Art**. **134.** A Unidade de Gerenciamento de Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana, subordinando-se diretamente à Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- **Art. 135.** A Unidade de Execução do Programa da Corporação Andina de Fomento UEP/CAF deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, subordinando-se diretamente à Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- **Art. 136.** Compete à Secretaria de Infraestrutura e Obras coordenar e gerenciar a execução dos programas sob a responsabilidade da Unidade de Gerenciamento de Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André e da Unidade de Execução do Programa da Corporação Andina de Fomento UEP/CAF.
- **Parágrafo único.** Ficam transferidas para a Secretaria de Infraestrutura e Obras as atribuições pertencentes às unidades de programa de que trata este artigo.
- **Art. 137.** Fica vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras o Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI.





**Art. 138.** Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Infraestrutura e Obras contará com os seguintes órgãos:

- I- Departamento Administrativo e Financeiro:
- a) Gerência Administrativa e Financeira:
- 1) Encarregatura Administrativa;
- II- Departamento de Planejamento e Obras:
- a) Gerência de Obras;
- b) Gerência de Projetos e Saneamento:
- 1. Encarregatura de Desenhos;
- 2. Encarregatura de Padronização e Controle de Projetos;
- c) Gerência de Agrimensura e Cadastro:
- 1. Encarregado de Cadastro;
- d) Gerência de Obras Viárias:
- 1. Encarregatura de Obras Viárias;
- III- Unidade de Gerenciamento de Programa de Mobilidade Urbana Sustentável

de Santo André;

IV- Unidade de Execução do Programa da Corporação Andina de Fomento -

UEP/CAF.

# CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 139. Para os efeitos desta lei, a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense terá o mesmo nível hierárquico de Secretaria e o titular da pasta será considerado agente político municipal, nomeado no cargo de Secretário Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 140.** Os contratos firmados que estejam em vigência e que os objetos sejam relacionados às secretarias, unidades, órgãos e serviços transferidos na presente lei, serão assumidos pela pasta que os recebeu, que ficará responsável pelo seu gerenciamento e obrigações decorrentes dos eventos contratuais.

**Parágrafo único.** Os procedimentos licitatórios referentes aos órgãos e serviços transferidos na presente lei, que estiverem em andamento quando da entrada em vigor desta lei, deverão ser concluídos e os contratos decorrentes transferidos para a pasta ora responsável.





- **Art. 141.** A denominação conferida pela presente lei às secretarias e órgãos municipais será aplicada à legislação em vigor, sem que haja revogação tácita pela mera alteração formal das denominações.
- **Art. 142.** Ficam criados e extintos, na Administração Direta, os cargos em comissão, com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e requisitos de escolaridade, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes da presente lei.
- **Art. 143.** A Classe 8, da Tabela IV, a que se refere o art. 11 da Lei n° 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei n° 6.608, de 12 de março de 1990 e art. 5° da Lei n° 9.516, de 21 de novembro de 2013, e alterações posteriores, passa a vigorar nos termos do Anexo III, parte integrante da presente lei.
- **Art. 144.** Ficam criadas, extintas, redenominadas e reclassificadas na Administração Direta, as funções gratificadas, com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e requisitos de escolaridade, nos termos dos Anexos IV, V, VI e VII, respectivamente, partes integrantes da presente lei.
- Art. 145. Ficam extintos os cargos em comissão do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Semasa, com os respectivos quantitativos e classes remuneratórias, nos termos do Anexo VIII, parte integrante da presente lei.
- **Art. 146.** Ficam extintas as funções gratificadas do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Semasa, com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e requisitos de escolaridade, nos termos do Anexo IX, parte integrante da presente lei.
- **Art. 147.** Ficam alterados os requisitos de escolaridades e transferidas do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Semasa para a Administração Direta as funções gratificadas, com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e requisitos de escolaridade, nos termos do Anexo X, parte integrante da presente lei.
- **Art. 148.** As atribuições dos cargos em comissão de Superintendente do COI, Assessor Especial de Relações Institucionais e Assessor Especial de Assuntos Comunitários encontram-se descritas no Anexo XI, parte integrante da presente lei.
  - **Art. 149.** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta:
- $I-das\ verbas\ orçament\'{a}rias\ pr\'{o}prias,\ originalmente\ consignadas\ para\ os\ \'{o}rg\~{a}os\ correspondentes;$
- II- de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento.





**Art. 150.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2024, 471° ano da fundação da cidade.

#### CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc. nº 6.971/2024





## ANEXO I QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Assessor Especial de Assuntos Comunitários	01	IV	Subsídio	Dispensa
Assessor Especial de Políticas Públicas	09	IV	6	Ensino Superior
Assessor Especial de Relações Institucionais	01	IV	Subsídio	Dispensa
Diretor de Departamento	09	IV	7	Ensino Médio
Secretário	05	IV	Subsídio	Dispensa
Secretário Adjunto	03	IV	8	Dispensa
Superintendente do COI	01	IV	Subsídio	Ensino Superior

#### ANEXO II QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Superintendente de Unidade	03	IV	Subsídio	Dispensa

# ANEXO III ALTERAÇÃO TABELA DE VENCIMENTOS IV – CARGOS EM COMISSÃO

Classe	Vencimento
8	R\$ 17.328,35

# ANEXO IV QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Analista em Licitações e Contratos	3	=	5	Ensino Médio
Assistente Administrativo	1	=	3	Ensino Fundamental
Encarregado Administrativo	1	=	6	Ensino Médio
Encarregado Administrativo de Controle de Áreas Públicas	1	=	6	Ensino Médio
Encarregado de Aprovação na Macrozona de Proteção Ambiental	1	=	7	Ensino Superior
Encarregado de Arquivo e Memória Jornalística	1	=	7	Ensino Superior
Encarregado de Capacitação e Treinamento	1		6	Ensino Superior
Encarregado de Cidadania e Gestão de Conselhos	1	=	5	Ensino Médio
Encarregado de Contratos da Cultura	1	II	5	Ensino Médio
Encarregado de Controle de Áreas Públicas	1	II	6	Ensino Médio
Encarregado de Controle Orçamentário	1	=	6	Ensino Médio
Encarregado de Enfermagem do Trabalho	1	II	6	Ensino Superior
Encarregado de Fiscalização de Áreas Regularizadas	1	II	7	Ensino Superior





Encarregado de Gestão da Dívida Ativa	1	II	6	Ensino Superior
Encarregado de Gestão de Dados	1	II	6	Ensino Médio
Encarregado de Plataformas Digitais e Difusão da Informação	1	II	5	Ensino Médio
Encarregado de Serviços Gerais do Paço	1	II	4	Ensino Médio
Encarregado de Sistema de Informações Geográficas	1	II	6	Ensino Médio
Encarregado do Centro Artístico de Santo André – A CASA	1	II	5	Ensino Médio
Gerente de Cidadania e Gestão de Conselhos	1	II	6	Ensino Médio
Gerente de Convênios e Emendas	1	II	7	Ensino Superior
Gerente de Difusão Cultural	1	II	7	Ensino Superior
Gerente de Gestão de Precatórios	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Gestão do Parque Tecnológico	2	II	8	Ensino Superior
Gerente de Manutenção de Serviços Urbanos	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Operações e Controle Financeiro	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Políticas de Segurança	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Proteção Social Básica	1	II	7	Ensino Superior
Gerente de Proteção Social Especial	1	II	7	Ensino Superior
Gerente do Terceiro Setor	1	II	7	Ensino Superior
Gerente Operacional e de Controle de Áreas Públicas	1	П	8	Ensino Superior

# ANEXO V QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe
Assistente Técnico em Educação I	8	II	4
Assistente Técnico em Educação II	5	II	5
Coordenador de Processos Educacionais	4	II	5
Encarregado de Anestesiologia	1	II	8
Encarregado de Apoio Administrativo	1	II	6
Encarregado de Clínica Cirúrgica	1	II	7
Encarregado de Clínica Médica	1	II	7
Encarregado de Enfermagem de Clínica Médica	1	II	6
Encarregado de Enfermagem de Plantão Noturno Ímpar	1	II	7
Encarregado de Enfermagem de Plantão Noturno Par	1	II	7
Encarregado de Execução de Obras de Drenagem	1	II	8
Encarregado de Pediatria e Neonatologia	1	II	7
Encarregado de Pronto Socorro	1	II	7
Encarregado de Serviço de Arquivo Médico e Estatístico	1	II	6
Encarregado de Técnico de Saúde I	7	II	7
Gerente de Ensino Fundamental II	1	II	8
Secretário de Unidade Escolar	55	II	2





# ANEXO VI QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS REDENOMINADAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação Atual	Nova Denominação	Tabela	Quantidade
Encarregado Administrativo da Secretaria de Cidadania e Assistência Social	Encarregado Administrativo da Assistência Social	II	1
Encarregado Administrativo da Secretaria de Cidadania e Assistência Social	Encarregado Financeiro e Orçamentário da Assistência Social	II	1
Encarregado da Biblioteca Distrital	Encarregado da Biblioteca Cecília Meireles	=	1
Encarregado da Biblioteca Jurídica	Encarregado de Bibliotecas Temáticas	П	1
Encarregado das Bibliotecas Ramais	Encarregado de Bibliotecas Descentralizadas	II	1
Encarregado de Arte Educação	Encarregado de Ação Educativa	II	1
Encarregado de Dados ao Planejamento	Encarregado de Dados e Indicadores Culturais	=	1
Encarregado de Fiscalização das Obras da Habitação e do Guarará	Encarregado de Demanda Habitacional	II	1
Encarregado de Oficinas Culturais	Encarregado de Oficinas Descentralizadas	II	1
Encarregado de Palco	Encarregado de Apoio Técnico aos Teatros e Auditórios	II	1
Encarregado de Palco	Encarregado da Orquestra Sinfônica de Santo André	=	1
Encarregado de Produção Cultural	Encarregado de Ação Cultural e Comunitária	II	1
Encarregado do Circuito Museológico	Encarregado de Reserva Técnica	II	1
Encarregado do Teatro Municipal Antonio Houaiss	Encarregado do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence	II	1
Gerente de Apoio ao Trabalhador e Renda	Gerente de Suporte ao Emprego e Renda	II	1
Gerente de Documentação e Preservação Cultural	Gerente de Preservação e Memória	II	1
Gerente de Eventos Culturais	Gerente de Plataformas Digitais e Difusão da Informação	II	1
Gerente de Gestão Integrada	Gerente de Geoinformação	II	1
Gerente de Incentivo à Criação Artística	Gerente de Formação Cultural e Artística	II	1
Gerente de Operação e Controle de Frota	Gerente Administrativo e Financeiro	II	1
Gerente de Projetos Especiais, Planejamento e Informações Culturais	Gerente de Indicadores Culturais	II	1
Gerente de Qualificação de Polos e Vocações	Gerente de Turismo	II	1
Gerente Financeiro	Encarregado de Programação Financeira	II	1





# ANEXO VII QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS RECLASSIFICADAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe Atual	Classe Nova
Encarregado de Análise Administrativa e Recursos Humanos	1	II	5	6
Encarregado de Controle Orçamentário	1	II	5	6
Encarregado de Expediente e de Atos Oficiais	2	=	5	6
Encarregado de Protocolo	1		3	4
Encarregado de Registro e Controle de Frequência	1	=	5	6
Gerente Administrativo de Expediente e de Atos Oficiais	1	=	6	7
Gerente de Compras e Licitações I	1	II	6	7
Gerente de Compras e Licitações II	1	II	6	7

# ANEXO VIII QUADRO CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEMASA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Superintendente	01	IV	Subsídio	Dispensa

# ANEXO IX QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SEMASA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe
Agente de Atendimento e Informações	12	II	2
Encarregado de Controle Orçamentário e Análise Financeira	1	II	5
Encarregado de Extensão de Redes de Água	1	II	4
Encarregado de Extensão de Redes de Esgoto	1	II	4
Encarregado de Manutenção de Redes/Ligações	3	II	4
Encarregado de Negócios e Cadastro Comercial	1	II	5
Encarregado de Operação e Abastecimento da Frota	1	II	4
Encarregado de Setorização do Sistema de Abastecimento	1	II	4
Encarregado de Tesouraria	1	II	5
Encarregado de Varrição	1	II	4
Encarregado do Posto de Atendimento	3	II	5
Fiscal de Operações de Resíduos Sólidos I	14	II	2
Líder IV	2	II	4
Supervisor de Almoxarifado	2	ll l	3





#### **ANEXO X**

# QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFERIDAS DO SEMASA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Encarregado de Cadastro	1	II	5	Ensino Médio
Encarregado de Desenhos	1	II	5	Ensino Médio
Encarregado de Padronização e Controle de Projetos	1	II	6	Ensino Superior
Gerente de Agrimensura e Cadastro	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Obras	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Operação e Controle da Frota	1	II	8	Ensino Superior
Gerente de Projetos e Saneamento	1	II	8	Ensino Superior

#### ANEXO XI ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

#### SUPERINTENDENTE DO COI

Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo com os assuntos relacionados às operações integradas desempenhadas no COI;

Gerenciar o funcionamento e coordenar as ações do COI;

Articular o relacionamento e a interlocução entre os órgãos participantes na busca de solução para os problemas dentro de suas áreas de atuação;

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Assessorar diretamente o Chefe do Executivo na articulação política e no relacionamento institucional do governo municipal junto a órgãos Estaduais, Federais e outros Municípios;

Acompanhar os interesses da Administração Municipal junto a órgãos das demais esferas governamentais;

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo com os assuntos relacionados às políticas voltadas para as comunidades nas diversas regiões do Município;

Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das ações assumidas com as organizações sociais e comunidades em geral;

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

